



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PILAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO
AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL 2023 PILAR/AL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO
AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL 2023 PILAR/AL.

A Prefeitura Municipal de Pilar, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, considerando que as atividades carnavalescas de cunho espontâneo que acontecem durante o carnaval, representadas, principalmente, pelos blocos de rua musical; considerando que estas manifestações culturais contribuem de forma profícua para o desenvolvimento cultural e valorização da festa momesca em nível regional; torna público para conhecimento dos interessados, **O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023, PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO AOS BLOCOS DE RUA MUSICAL DO CARNAVAL 2023 PILAR/AL**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1. Os questionamentos referentes a este edital deverão ser enviados até o penúltimo dia da inscrição. Os esclarecimentos poderão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do credenciamento oriundos deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária da Diretoria de Cultura, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a concessão de patrocínio para os desfiles dos blocos de rua musical do município de Pilar no carnaval de 2023, no período de 11 a 22 de fevereiro de 2023.

3.2. Compreende-se como patrocínio o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais) ao bloco de rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo, iniciando com ofícios de solicitações de pedido de ajuda, e preenchendo todos os requisitos exigidos e categorias de acordo com os critérios definidos na tabela do Anexo II deste Edital.

3.2.1. O valor a ser repassado será definido após análise pela Comissão de Avaliação de acordo com a categoria obtida – Critérios de Avaliação – Anexo VI.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital: a) Blocos de Rua que irão desfilar no Carnaval de Pilar 2023 podendo ser assim representados:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.2. PESSOA FÍSICA maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Pilar, com cadastro prévio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como representante de bloco de rua.

4.1.3. PESSOA JURÍDICA, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Pilar/AL e que apresentem, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural. I. Se cadastrado na Secretaria de Cultura, como representante de bloco de rua, informar na ficha de inscrição – Anexo I;

4.2. Não poderão participar deste Edital: a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos; b) Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais

Vinculados ou mantidos pelo Município, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no município de Pilar.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

5.2. Serão aceitas as inscrições entres os dias 10 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, situada na Av. José Gomes Peixoto, s/n, Orla Lagunar, Centro - Pilar/AL, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

5.3. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue identificado com as seguintes informações:

REMETENTE Nome do Bloco de Rua, Nome do Proponente Endereço Completo do Proponente

5.4. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 5.3 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos: I. Requerimento de Inscrição (Anexo I); II. Documentos para comprovação das informações prestadas sobre o bloco de rua através de relatórios em que devem constar: fotos, vídeos e matérias de edições anteriores; III. Caso o patrocínio requerido seja para custear a contratação de músico, o proponente deverá indicar o tipo, o estilo ou o gênero musical do músico contratado.

5.5 DOS PROPONENTES

5.5.1 PESSOA JURÍDICA: I. Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas; II. Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório; III. Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente; IV. Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias; V. Cópia da Certidão Negativa de FGTS; VI. Cópia da Certidão Negativa Municipal; VII. Cópia da Certidão Negativa Estadual; VIII. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil; IX. Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.5.2 PESSOA FÍSICA: I. Cópia da cédula de Identidade civil; II. Cópia do CPF; III. Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias; IV. Cópia da Certidão Negativa Municipal; V. Cópia da Certidão Negativa Estadual; VI. Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil; VII. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5.3 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

5.5.4 Os documentos mencionados nos subitem

5.5 deverão ser entregues dentro do Envelope de Inscrição, mencionado no item 5.2;

5.6. Após o encerramento das inscrições será publicada nos meios de comunicação, site institucional da Prefeitura de Pilar a relação dos contemplados inscritos no presente Edital. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar a representatividade dos Blocos inscritos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

A não apresentação de qualquer dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente pela Comissão de Avaliação que será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Estarão habilitados os blocos de Rua que atenderem a todas as exigências deste Edital e condições previstas no termo de referência, independentemente, de sua transcrição;

7.1.2 Além da análise dos documentos para habilitação, a concessão do patrocínio solicitado pelo bloco de Rua será definida pela Comissão de Avaliação, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação que constam do Anexo II do termo de referência, conforme abaixo:

7.1.3 Serão destinados para cada bloco de rua, visando à concessão de patrocínio aqueles habilitados: Blocos de Rua no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), blocos que comprovem as documentações necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no site da Prefeitura de Pilar (www.pilar.al.gov.br)	09/02/2023
Dia de Inscrição	10 a 13/02/2023
Divulgação do Resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção no site da Prefeitura de Pilar(www.pilar.al.gov.br)	15/02/2023
Período de Recursos	16/02/2023
Divulgação do Resultado Final no site da Prefeitura de Pilar (www.pilar.al.gov.br)	17/02/2023.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no site institucional da Prefeitura Municipal de Pilar (www.pilar.al.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Pilar e em demais meios de comunicação, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

10. DOS RECURSOS

10.1. O proponente poderá apresentar recursos em relação ao resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de Pilar (www.pilar.al.gov.br).

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e, entregues pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte identificação:

RECURSO

Nome do Bloco de Rua ou Escola de Samba

Nome do Proponente

Endereço Completo do Proponente

DESTINATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL, Rua Luiz Ramos, s/n, Centro – Pilar/AL CEP 57.150-000

10.3. Os recursos entregues fora do período estabelecido ou encaminhados, via postal, via fax ou e-mail serão desconsiderados.

10.4. A Comissão de Avaliação encaminhará o recurso à autoridade competente quando mantiver sua decisão para apreciação e decisão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Pilar (www.pilar.al.gov.br).

11. DO VALOR DO PATROCÍNIO

11.1. O valor total do patrocínio previsto no Edital importa na quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

11.2. O valor mínimo a ser concedido é de R\$ 100,00 (cem reais) e no máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);

11.3. Os blocos de rua credenciados serão contemplados na ordem de classificação de acordo com a categoria até o limite do valor previsto no subitem 11.2. Em caso de empate, será considerado o bloco de Rua mais antigo para fins de seleção;

11.4. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. Os blocos de rua contemplados, ficam obrigados a realizar todas às atividades mencionadas no formulário de inscrição com acesso público e gratuito à população; 12.2. Os blocos de rua contemplados se comprometem a divulgar o patrocínio da Prefeitura Municipal de Pilar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial da SEMEC em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município.

12.3. O patrocínio da Prefeitura Municipal de Pilar deve ser também verbalmente citado nas entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a assinatura do instrumento contratual e recebimento do valor da premiação, impreterivelmente;

13.2. Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas do apoio financeiro;

13.3. Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas fora do período previsto de vigência do instrumento contratual;

13.4. O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

14.1. O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito deste contrato.

14.2. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Chamamento Público, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer EDITAL, PROJETOS CULTURAIS, ESPORTIVOS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO DO MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

14.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O credenciado neste edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATO O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Poderá a Administração revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado e no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. A participação do proponente neste edital implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

17.4. Os blocos de Rua contemplados, deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo bloco de Rua contemplada ficará responsável civil e criminalmente, isentando o município de Pilar de quaisquer responsabilidades a respeito.

17.5. Os casos omissos no Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando o determinado na legislação pertinente.

17.6. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte os seguintes documentos:
ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Projeto Técnico;

ANEXO III – Declaração de Impedimentos;

ANEXO IV – Comprovante de Vínculo, Autorização de Representação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V – Formulário de Recurso;

ANEXO VI – Critérios de Avaliação/pontuação;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

17.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pilar.

Pilar/AL, 10 de fevereiro de 2023.

Ruthnéa Correia Camêlo
Diretora Municipal de Cultura